

## ATA DE JULGAMENTO

Às 10:00 horas do dia 25 de abril de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com os membros presentes: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade, Giovânia Bueno de Araújo Bazílio, Bárbara Míriam Braga Maciel, Ricardo Alexandre de Oliveira, Débora Miranda Lima, Priscila das Graças da Silva, Cíntia Helena Ângelo, Alcemar da Costa e Silva, com a finalidade de julgar as propostas referente ao processo administrativo de licitação Convite nº 01/2023 cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos”. Conforme ata anterior, de Classificação, a CPL suspendeu o certame para conferência, pelo Setor de Engenharia, dos itens da composição de custos unitários das planilhas das empresas classificadas. A partir da conferência, a CPL constatou os seguintes valores:

LICITANTE	VALOR APRESENTADO	VALOR APURADO	CLASSIFICAÇÃO
JJ SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 36.414,63	R\$ 36.414,63	1º
BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 36.679,28	R\$ 36.679,28	DESCLASSIFICADO
BRALIM SERVIÇOS LTDA	R\$ 36.870,24	R\$ 37.870,23	DESCLASSIFICADO

A CPL expressa na planilha acima os valores apresentados e os valores apurados. A CPL declara **DESCLASSIFICADA** as empresas “**BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**” e “**BRALIM SERVIÇOS LTDA**” por apresentarem as composições de custos unitários em desconformidade e com divergências, conforme Parecer do Setor de Engenharia anexo a esta Ata, descumprindo o edital frente ao item 7, alínea “h”. Em conclusão a CPL declara **classificada em primeiro lugar e vencedora do certame** a empresa “**JJ SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**” por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração frente ao objeto licitado e os critérios estabelecidos no edital. Considerando que não estão presentes as empresas participantes, o prazo de recurso será de 02 (dois) dias úteis, do dia 26/04/2023 até o dia 27/04/2023. Por fim, vale acrescentar que os membros desta CPL não são responsáveis por qualquer impropriedade no momento da execução do contrato, haja vista que apenas processam a fase externa da licitação, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 10:40 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

  
**Thainara C. Hermsdorf Monlevade**  
- Membro / CPL -

  
**Giovânia Bueno de A. Bazílio**  
- Membro / CPL -

  
**Bárbara Míriam Braga Maciel**  
- Membro / CPL -

  
**Ricardo Alexandre de Oliveira**  
- Membro / CPL -

  
**Débora Miranda Lima**  
- Membro / CPL -

  
**Priscila das Graças da Silva**  
- Membro / CPL -

  
**Cíntia Helena Ângelo**  
- Membro / CPL -

  
**Alcemar da Costa e Silva**  
- Membro / CPL -



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**PARECER SOBRE AS COMPOSIÇÕES CARTA CONVITE 0001/2023**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Acerca do processo licitatório carta convite nº **0001/2023** cujo objeto é a contratação de empresa para construção de muro de divisa e arrimo na escola municipal Centro Educacional De João Monlevade com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo; temos a informar que em algumas composições apresentadas foram verificadas incompatibilidades.

Referente a proposta da empresa **J J SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** temos a informar que todas as composições apresentadas demonstraram estar corretas.

Referente a proposta da empresa **BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** informamos que em muitos dos seus itens não foi apresentado os índices para verificação. As colunas quantitativo e unitário foram substituídas apenas pela coluna custo unitário, deixando de demonstrar os índices utilizados nos itens 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 4.2, 4.4, 5.2, 5.9, 6.3, 6.6 e 6.8.

Referente a proposta da empresa **BRALIM SERVIÇOS LTDA**. Verificamos na composição do item 04.04, que o código de referência correto é o MATED 11.177, e foi apresentado o código 55.10.88, porém, não houve prejuízo de índice e valor. Já no item Dreno Barbacã o valor da mão de obra para o Pedreiro (R\$ 12,08) está muito abaixo do valor de referência encontrado no SUDECAP de R\$22,52, e no SETOP de R\$ 25,14. Sendo que o preço do tubo PVC esgoto P/B serie normal está acima do valor de referência que é de R\$ 40,82 e foi para R\$65,80. Desta forma, vemos que foi aumentado o preço do tubo PVC com grande detrimento do preço da hora do pedreiro, o que não é permitido por não atender as leis trabalhistas.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Feitos os devidos apontamentos encaminhamos este parecer a comissão de licitação informando que a empresa J J SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA está apta no processo. As empresas BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e BRALIM SERVIÇOS LTDA apresentaram divergências em suas composições.

João Monlevade, 20 de abril de 2023.

Luan Marcelino Barboza  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 204675/D  
Município de João Monlevade

---

**Luan Marcelino Barboza**  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 204.675/D

---

**Eduardo Bastos**  
Secretário Municipal de Obras